



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**CAMPUS Colorado do Oeste
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PRONATEC**

EDITAL Nº 030/2016– IFRO/CAMPUS Colorado do Oeste

O Diretor Geral do *Campus Colorado do Oeste*, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Federal Nº 12.513/2011, a Resolução CD/FNDE Nº 04/2012, a Portaria/MEC Nº 817/2015, a Resolução CONSUP/IFRO Nº 25/2015 e demais legislações em vigor, torna pública a **seleção externa de professores** para atuação nos cursos do PRONATEC.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A realização desta seletiva está a cargo da Comissão de Seleção de Bolsistas para o Pronatec, nomeada pelo Diretor Geral do *Campus* por meio da Portaria nº 348/2016/CGAB/IFRO/*Campus Colorado do Oeste*. A esta Comissão cabe a responsabilidade de coordenar o processo de seleção e divulgar as informações necessárias à realização da seleção.

1.2. O presente edital destina-se à seleção de profissionais para atuação nos cursos Pronatec para a função de **professor**.

1.3. A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final desta chamada pública e serão convocados conforme a demanda do IFRO, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período dos cursos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. A sua recusa ou ausência de manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis implicará na imediata chamada do próximo classificado, sendo o candidato anterior realocado para o final da lista no caso de ausência de manifestação.

1.4. A atuação como professor em um mesmo curso de Formação Inicial e Continuada - FIC não poderá exceder 50% da carga horária total dos cursos, impondo-se ao aprovado em percentual superior ao indicado, a necessidade de opção dos módulos que atuará.

1.5. Membros de Equipe PRONATEC não poderão atuar como Professor do programa impondo-se a este a obrigatoriedade de opção pela função na qual pretende permanecer quando houver conflito de ambas atuações/recebimentos num mesmo período.

1.6. É vedada a participação de servidores **ATIVOS, APOSENTADOS, PROFESSORES TEMPORÁRIOS** ou **SUBSTITUTOS** do IFRO.

2. DAS ÁREAS, LOCAIS DE OFERTA, CARGA HORÁRIA, NÚMERO DE VAGAS E REQUISITO MÍNIMO EXIGIDO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

2.1. Unidade Remota de Cerejeiras

2.1.1. Curso: Produtor de Derivado de Leite

CD	Módulo	Carga Horária	Número de Vagas	Cadastro Reserva	Requisito Mínimo Exigido
01	Educação Financeira	20h	01	5	Graduação em Matemática ou Contabilidade ou Economia ou Administração

2.1.1.1. O curso será ofertado na E.E.E.F.M. Tancredo de Almeida Neves, no período noturno, das 19h00min às 22h00min, sujeito a alteração.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Professor

- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas-formação;
- b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
- d) elaborar material didático pertinente a ementa e disponibilizar em tempo hábil para sua reprodução;
- e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia e atividades práticas às necessidades dos estudantes;
- f) avaliar o desempenho dos estudantes;
- g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pelos coordenadores geral e adjunto; e
- h) auxiliar na elaboração e readequação do projeto pedagógico do curso, quando necessário.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os candidatos que interessarem-se em participar deste processo seletivo poderá realizar suas inscrições no dia 27 de outubro 2016.

4.2. A inscrição poderá ser realizada pessoalmente ou por intermédio de mandatário (procuração pública), na **sala do Pronatec**, das 08h00min às 10h30min, Campus Colorado do Oeste (BR 435 – KM 63 –ZONA RURAL). Não serão aceitas inscrições via Correio, fax ou e-mail.

4.3. Para efeito desse edital não haverá cobrança de taxa de inscrição.

4.4. Para a realização da inscrição os candidatos deverão apresentar o requerimento de inscrição (**Anexo I**) devidamente preenchido e original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade;
- b) CPF;
- c) Original e cópia do diploma de conclusão de curso e histórico escolar do nível e área exigidos para a contratação;
- d) Cópia do currículo *lattes*, com comprovação dos títulos a serem pontuados para classificação, conforme **item 7** deste edital.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.6. As cópias dos documentos devem estar organizadas na sequência indicada abaixo e com folha separadora entre as partes/grupos conforme os quesitos de pontuação constantes no item 7:

- a) Documentos pessoais e declaração;
- b) Diploma de conclusão de curso e Histórico Escolar de Graduação;
- c) Currículo *lattes* com a comprovação da titulação dos grupos constantes no **item 7**, para submissão a avaliação.

4.7. Para comprovação de experiência na área em que pretende atuar, serão aceitos os seguintes documentos: termo de posse acompanhado de certidão de tempo de serviço; carteira de trabalho com data de admissão e rescisão, não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado os contracheques dos últimos 6 (seis) meses; contrato de trabalho que comprove a experiência de, no mínimo, 6 (seis) meses; declaração expedida por departamento do IFRO responsável pela atividade a ser comprovada.

4.8. É vedada a inscrição condicional. A não entrega de qualquer dos itens acima mencionados implicará no cancelamento da inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O edital com a homologação das inscrições será publicado no site do IFRO <www.ifro.edu.br>, no dia 31 de outubro de 2016.

5.2. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem à documentação exigida neste Edital.

5.3. O candidato que desejar interpor recurso contra a homologação das inscrições disporá 1 (um) dia útil a contar da data de sua publicação.

5.4. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.

5.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma.

5.6. Em caso de deferimento de recurso, novo edital de homologação das inscrições será publicado.

5.7. Para as inscrições não homologadas em função da ausência da documentação exigida ou pelo não cumprimento deste Edital, não caberá recurso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção para **professor** será realizada por meio da análise documental considerando a tabela a seguir:

Grupo	Titulação	Pontos	Máximo
G1	Certificado de curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área a que concorre, em área correlata ou em educação.	7 pontos	7 pontos
G2	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação <i>stricto sensu</i> , reconhecido pela CAPES.	10 pontos - Mestrado	15 pontos
		15 pontos - Doutorado	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

G3	Participação como ministrante em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou como coordenador em outras atividades de extensão (projetos e programas).	5 pontos por participação	15 pontos
G4	Participação em congressos, seminários, colóquios, palestras ou outros eventos correlatos a área do módulo	5 pontos por participação	15 pontos
G5	Participação em Comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso FIC ou Técnico	5 pontos por participação	15 Pontos
G6	Tempo de experiência profissional como docente no ensino básico, técnico e/ou tecnológico	5 pontos para cada 6 (seis) meses de atuação	20 pontos
G7	Atuação como bolsista Pronatec em períodos anteriores	5 pontos para cada 6 (seis) meses de atuação em Equipe PRONATEC ou para cada módulo ministrado	15 pontos

6.1.1 O candidato que submeter uma mesma comprovação/declaração/certificado em mais de um grupo, podendo induzir a banca examinadora erro, não terá esta documentação considerada.

6.2. Em caso de empate serão observados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- a) Tempo de experiência profissional como docente no ensino básico, técnico e/ou tecnológico - (G6).
- b) Participação como ministrante em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou como coordenador em outras atividades de extensão (projetos e programas) – (G3).
- c) Participação em Comissão de elaboração de Projeto Pedagógico de Curso FIC ou Técnico (G5).
- d) Persistindo o empate, será considerado o critério da maior idade.

7. DOS RESULTADOS E RECURSOS

7.1. O resultado preliminar da seletiva será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> no dia 03 de novembro de 2016.

7.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar disporá de 1 (um) dia útil, a contar da sua divulgação.

7.3. Para a interposição de recurso o candidato deverá preencher e entregar à Comissão de Seleção/Pronatec o formulário de recurso, modelo **Anexo III** deste edital.

7.4. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Seleção/Pronatec, no endereço constante no **item 4.2**, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.5. Somente serão analisados os recursos protocolados dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

7.6. O resultado da análise do recurso não será publicado no site nem enviado ao impetrante. O documento estará disponível para consulta com a Comissão de Seleção/Pronatec, no Câmpus.

7.7. Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

7.8. O resultado final será divulgado no site do IFRO <www.ifro.edu.br> 05 de novembro de 2016.

8. DA CONVOCAÇÃO E DA BOLSA

8.1. Para o pagamento dos profissionais convocados para o Pronatec, foi adotada pelo FNDE, no caso de servidor público, a rubrica 33.90.48 (Outros auxílios a pessoa física) em função da natureza do Programa. Os profissionais que atuam ou venham a atuar em outros projetos ou programas financiados por agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq), poderão receber bolsa/auxílio do Pronatec desde que não estejam recebendo bolsas/auxílios da rubrica 33.90.48.

8.2. Atentando-se para o **item 8.3** deste edital, a confirmação da convocação dependerá também do horário disponível para a realização das atividades do Pronatec, não podendo haver conflito de horários com outras atividades.

8.3. A CONVOCAÇÃO está condicionada à abertura das turmas e a ordem de serviço será expedida conforme a disponibilidade orçamentária dos recursos do programa PRONATEC.

8.4. O valor a ser pago ao professor da Bolsa-Formação/Pronatec será R\$50,00 (cinquenta reais) por hora (60 minutos) de aula, conforme deduções abaixo:

a) **Servidores Públicos** de qualquer esfera: federal, estadual ou municipal, não pertencentes à Rede Pública de Educação Profissional, Científica e Tecnológica:

I. Somente haverá retenção de Imposto de Renda, conforme IN 1.142/2011-RFB;

II. Salientamos que de acordo com a IN supracitada somente haverá retenção quando o valor a ser pago ao servidor for igual ou superior a R\$ 1.903,99. Para efeitos de cálculos e abatimentos no IR, o servidor que tenha dependente legal deverá apresentar documento comprobatório no ato da entrega da folha de ponto à Equipe Gestora;

b) **Profissionais não Servidores Públicos**, isto é, profissionais da iniciativa privada, empregados públicos (vínculo com empresas públicas, ex.; Correios, Banco do Brasil, Caixa, etc.) e servidores voluntários, haverá as retenções abaixo elencadas:

I. 11% de INSS conforme IN 971/09-RFB;

II. 5% de ISS de acordo com a Lei Federal Complementar n. 116/2003;

III. Imposto de Renda de acordo com a IN 1.142/2011-RFB, conforme orientações já mencionadas acima;

IV. Para fins de recebimento deverá ser apresentada Nota fiscal em nome do profissional, emitida pela prefeitura do município no qual o serviço foi prestado;

V. Caso o profissional opte por efetuar o recolhimento do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), documento este relativo ao ISS (Imposto Sobre Serviço), trazer o comprovante de pagamento, para fins de não dedução em duplicidade, no Órgão Pagador - Gerenciador;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

VI. Se por ventura já tenha sido recolhido INSS “no mês” por alguma outra fonte pagadora, entregar comprovante de recolhimento, para fins de abatimento, de acordo com a IN 971/09-RFB;

VII. **É obrigatória a apresentação do número do PIS/PASEP, para efeito de Lançamento na GFIP;**

VIII. Se possuir dependentes legais, entregar documento comprobatório.

8.5. A carga horária destinada às atividades do Pronatec poderá ser distribuída nos períodos diurnos e noturnos, conforme necessidade definida pela Direção Geral e equipe gestora do Pronatec do *Campus*.

8.6. Os custos e meios para deslocamento até o local de realização do curso são de responsabilidade exclusiva do Professor convocado.

8.7. O prazo de validade do presente será de 12 meses podendo ser prorrogado no interesse e conveniência do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO.

8.8. A permanência do bolsista do Programa Pronatec do IFRO estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional realizada pela equipe gestora do Pronatec, conforme determina a Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012. O desempenho nesta avaliação será critério de continuidade do bolsista no programa.

8.9. Os bolsistas com mais de três advertências formais da parte de superiores (Supervisor e/ou Coordenação Adjunta) por motivos de inobservância às atividades, má gestão das funções, ausências sem justificativa legal, dentre outros motivos que atentem contra a execução das atividades do PRONATEC conforme preconiza as normativas e resoluções, poderão ter suas bolsas canceladas e será convocado o próximo classificado.

8.10. O afastamento do bolsista das atividades referentes à bolsa-formação implica no cancelamento da sua bolsa.

8.11. Os **candidatos selecionados** deverão entregar os documentos abaixo relacionados no endereço constantes no **item 4.2** deste edital:

- a) Declaração de adesão ao Pronatec – IFRO, **Anexo II** deste edital (reconhecer firma).
- b) Comprovante de endereço com 90 (noventa) dias de validade;
- c) Comprovante de Dados Bancários, (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança;
- d) No caso de servidores ativos, apresentar autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição, conforme dispõe art. 14º, II, da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e art. 9º, §1º da Lei Nº 12.513/2011;
- e) Declaração de que não recebe bolsas pelas agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPq) na rubrica 33.90.48 (**Anexo IV**).

9. DO CRONOGRAMA

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Atividade	Data
Publicação do edital	27/10/2016
Inscrições	28/10/2016
Homologação das inscrições	31/10/2016
Período de apresentação de recurso conta a homologação das inscrições	01/11/2016
Divulgação do resultado preliminar	03/11/2016
Período de apresentação de recurso contra o resultado preliminar	04/11/2016
Resultado final	05/11/2016
Convocação para entrega de documentação	07 a 10/11/2016

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

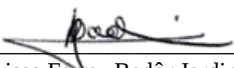
10.2. Os candidatos selecionados somente receberão bolsas se respeitadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE Nº 04 de 16/03/2012.

10.3. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site <www.ifro.edu.br>, bem como possíveis alterações deste edital.

10.4. Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os candidatos podem entrar em contato com a Comissão do Processo de Seleção pelo telefone constante no **item 4.2** ou dirigir-se diretamente à Comissão.

10.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO – *Campus Colorado do Oeste*, por meio da Comissão de Seleção.

Colorado do Oeste, 26 de outubro de 2016.



Larissa Ferraz Bedôr Jardim
Diretora-Geral do Campus Colorado do Oeste
Portaria nº396 de 25/03/2015
D.O.U 26/03/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

1. Identificação do Candidato

Nome			
Sexo () Masculino () Feminino	Data de Nascimento	Estado Civil	Nº do PIS/PASEP
CPF	RG	Órgão Emissor	UF
Endereço		Bairro	CEP
Cidade	UF	E-mail	
Telefone Fixo		Telefone Celular	

2. Módulos a que concorre

Marque com um X os módulos pretendidos () 01
--

3. Local, Data e Assinatura:

Local	Data	Assinatura do Candidato
-------	------	-------------------------

Comprovante de Inscrição

PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC
EDITAL INSTITUCIONAL DE EXTENSÃO – PRONATEC

EDITAL Nº 030/2016– IFRO/CAMPUS Colorado do Oeste

Número de inscrição: _____

Marque com um X os módulos pretendidos

() 01

Data: ____/____/____

Servidor responsável: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADESÃO AO PRONATEC – IFRO

Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista da função de **Professor**, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a desempenhar as atribuições descritas na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012.

Declaro ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos na Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012 e Edital Nº 030/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC para o recebimento da bolsa.

Estou ciente, também, que a inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos recebidos conforme determinação legal.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2016.

Assinatura do Candidato



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC**

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSAS DAS AGÊNCIAS DE FOMENTO
BRASILEIRAS (CAPES, FNDE OU CNPQ) NA RUBRICA 33.90.48**

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
candidato selecionado pelo Edital Nº 030/2016 – Edital Institucional de Extensão – PRONATEC do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Rondônia, *Campus Colorado do Oeste*, declaro que, não recebo bolsas das agências de fomento brasileiras (CAPES, FNDE ou CNPQ) na rubrica 33.90.48 (Outros Auxílios à Pessoa Física). Na eventual hipótese de vir a receber de uma das agências de fomento brasileiras na rubrica 33.90.48, comprometo-me a informar a Coordenação-Adjunta do Pronatec no Câmpus para que possa ser providenciada minha desvinculação imediato Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC.

Colorado do Oeste/RO, ____ de _____ de 2016.

(Nome do candidato e assinatura)